

CONTRATO 043/2019
PROCESSO 4042/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA CIDADE DE COLATINA/ES.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, Sr^a **SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS**, CPF nº 005.194.617-38, portadora do RG nº 587.289 SPTC-ES, designada conforme Decisão Coren nº 095/2022, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e **DS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.413.119/0001-75, com sede na Avenida João Batista Parra, 673, Ed. Enseada Tower, Praia do Suá - Vitória/ES, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **SANDRO CÔGO**, brasileiro, advogado, OAB/ES nº 7.430, inscrito no CPF 008.189.527-50, aqui denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo, originado do Processo Administrativo nº 4042/2019 e seu Projeto Básico, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste termo, nele já incluídos as despesas com pagamento de IPTU, condomínio, taxas e seguros é de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), dividido em 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo correrá à conta da reserva orçamentária devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

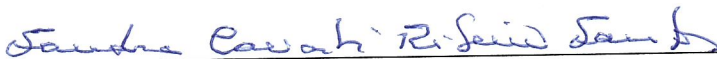
5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo


E, por estarem justos e contratados, após leitura e tendo achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo declaradas e assinadas.


Vitória (ES), 31 de agosto de 2023.



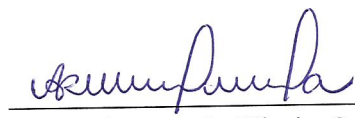
CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente – Coren-ES

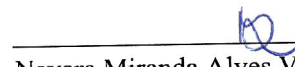

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES


Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES


Sandro Cogo – CPF: 008.189.527-50
DS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:


Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: 055.826.327-51


Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: 153.011.587-67